

2ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

do Presidente de prorrogar o ACT 2016/2017, desde que não ocorra greve no período de negociações ou até que haja sentença normativa e ainda, o calendário para discussão dos temas. Após o fechamento da Ata de reunião do dia anterior, o Vice-Presidente de Gestão Estratégica de Pessoas – VIGEP, Heli Siqueira, discorreu sobre as propostas de calendário e, por haver divergências entre os calendários por parte das Federações, e também dada a necessidade de aguardar a definição dos órgãos controladores dos Correios, optou por manter as negociações até o dia 21/09/17, sendo às terças, quartas e quintas-feiras. Esclareceu novamente que o adiamento do início das negociações ocorreu para atender à solicitação do TST. A FINDECT concordou com a proposta de calendário apresentada. Os Representantes da FENTECT lembraram que a nova proposta do Vice-Presidente de Gestão Estratégica de Pessoas era contrária ao decidido na reunião anterior (vide 1ª Ata de reunião negociações do acordo coletivo de trabalho 2017/2018 do dia 12/09/2017) proposta inclusive pelo Presidente dos Correios (documentos: Gerência de Relações do Trabalho – GERT/VIGEP – Pauta de Reunião). A ECT não se colocou contra a negociação até o dia 18/09. Importante lembrar que tal proposta foi feita pela própria Empresa e simplesmente foi aceita pela FENTECT sem nenhum adendo por parte da ECT, conforme ata anterior. Os Representantes dos trabalhadores ainda estranharam a posição diferente da ECT depois de ter acordado as reuniões inclusive no sábado, dia 16/09, e até se colocaram à disposição para nos reunirmos no domingo caso fosse necessário. Tudo debatido e sem contrariedade por parte da ECT com intenção de manter a programação e fechar a negociação na data prevista, em respeito aos trabalhadores que esperam ansiosamente pelo fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho. A FINDECT propõe que as demais cláusulas sejam negociadas até 20/09 e deixar apenas as cláusulas econômicas e benefícios até o dia 21/09. O VIGEP afirmou que a Empresa tem total interesse em negociar e que está à disposição para que isso aconteça. Esclareceu ainda, que na reunião anterior não houve definição de calendário e sim propostas para avaliação das partes. Informou ainda que o cronograma é apenas uma previsão e que caso haja orientações governamentais antes da data prevista, apresentará as cláusulas que ficarem pendentes na negociação, incluindo benefícios e econômicas. Afirmou que a Direção dos Correios está se empenhando ao máximo para fechamento de

Handwritten notes:
F. L. ...
Adendo

Handwritten mark:
n

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten mark:
B

Handwritten mark:
Jus

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Siqueira', 'FINDECT', and others.

2ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

acordo. Em relação às pautas de reivindicações o VIGEP afirmou que ambas as pautas foram analisadas e precificadas. A FENTECT declarou que protocolou sua pauta de reivindicações no dia 27/07/2017 e que a data de início das negociações já foi cancelada, por parte da ECT, pelo menos 3 (três) vezes. A Representação dos Trabalhadores considera que uma nova mudança de data para fechamento das negociações é um desrespeito com os trabalhadores e uma manobra para protelar ainda mais as negociações coletivas da categoria. A posição da ECT de não apresentar absolutamente nada na mesa para que os trabalhadores possam avaliar configura pré-disposição de não negociar. A representação dos trabalhadores ainda protesta contra as ameaças de retirada de direitos do acordo coletivo em vigor. Isso não ajuda nas negociações, mas cria tensão na base da categoria. Após o debate dos pontos que ficaram pendentes na reunião anterior, a Representação dos Correios propôs que a reunião seja retomada amanhã, dia 14/09, com a discussão das cláusulas e solicitou posicionamento da Representação dos Trabalhadores quanto à proposta feita na reunião do dia anterior em que a Empresa se dispôs a prorrogar o ACT 2016/2017, desde que não haja greve, até a assinatura de novo acordo ou sentença normativa pelo TST. Sugeriu ainda que a proposta seja levada às Assembleias de amanhã (14/09) e que a resposta seja dada na próxima semana. A Representação dos Trabalhadores reafirmou que o acordo coletivo está em plena vigência inclusive de acordo com documento da própria ECT que reconhece que o Acordo coletivo de trabalho 2016/2017 está em vigor (anexo cópia do Termo de Confidencialidade assinado entre a ECT e o SINTECT-MG, comprovando a vigência do ACT 2016/2017). O termo tem em seu objeto cláusula do ACT 2016/2017 que a ECT cumpre e concorda que está em vigor. O presente documento ainda tem vigência até 31/07/2018. Desta forma consideramos que o ACT 2016/2017 encontra-se em vigência até o fechamento do próximo acordo. Em resposta, a Representação dos Correios afirmou que a proposta do Presidente da Empresa difere daquela advinda do TST, dado que a prorrogação ora oferecida pelos Correios ocorreria somente até a assinatura do novo acordo ou sentença normativa com o objetivo de resguardar os benefícios oriundos do último acordo, não mais vigente. Em relação à cópia do Termo de Confidencialidade apresentado, os Correios esclarecem que a data de

*FF
Pontos*

Q

MS

Galvão *Set. 3* *Duilio* *14/09* *14* *15* *16* *17* *18* *19* *20* *21* *22* *23* *24* *25* *26* *27* *28* *29* *30* *31* *32* *33* *34* *35* *36* *37* *38* *39* *40* *41* *42* *43* *44* *45* *46* *47* *48* *49* *50* *51* *52* *53* *54* *55* *56* *57* *58* *59* *60* *61* *62* *63* *64* *65* *66* *67* *68* *69* *70* *71* *72* *73* *74* *75* *76* *77* *78* *79* *80* *81* *82* *83* *84* *85* *86* *87* *88* *89* *90* *91* *92* *93* *94* *95* *96* *97* *98* *99* *100*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

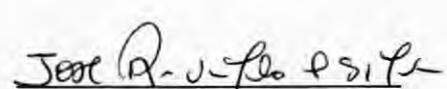
2ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

vigência mencionada, 31/07/2018, refere-se ao próprio termo, não tendo qualquer relação com a vigência do ACT 2016/2017. A representação dos trabalhadores exige o início imediato das negociações e que a Empresa apresente os pontos que ela quer negociar. Haja vista que no dia de hoje ficou definido que a ECT apresentaria as cláusulas onde ela pretende propor alteração do acordo coletivo vigente, fato que não ocorreu. A Representação da Empresa reafirmou que o debate das cláusulas no dia de hoje restou prejudicado em decorrência da não conclusão dos pontos pendentes da reunião anterior. Ressaltou a retomada das negociações amanhã, 14/09/2017, cuja pauta será apresentação das cláusulas referentes aos blocos Sociais e Disposições Gerais, sendo que, em havendo tempo hábil, entrará em pauta o bloco das condições de trabalho e assim por diante. A representação dos trabalhadores foi contrária ao fim antecipado da reunião, pois considera que a ECT tinha tempo suficiente para apresentar uma parte das cláusulas para iniciar as negociações. A Representação dos Trabalhadores considera que a atitude de se negar a começar e aproveitar o tempo, qualquer que seja ele, prejudica o andamento normal das negociações. Os Representantes dos Correios ressaltaram que não haverá negociações em duas mesas. O VIGEP reafirmou o compromisso de fazer o possível para trazer as informações o quanto antes para discussão dos benefícios e cláusulas econômicas. A representação dos trabalhadores reafirmou que o aceite da primeira proposta de calendário por parte da FENTECT não teve nenhuma contrariedade da ECT na primeira reunião (vide 1ª Ata de reunião negociações do acordo coletivo de trabalho 2017/2018 de 12/09/2017). Sobre o calendário de negociações, a Empresa reafirma os pontos elencados anteriormente. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às 17h30min para confecção da ata de reunião, sendo assinada às 19h40.

5. Data
7. Hora


Heli Siqueira de Azevedo
CORREIOS

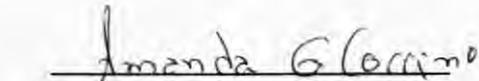

José Rivaldo da Silva
FENTECT


José Aparecido G. Gandara
FINDECT



2ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018



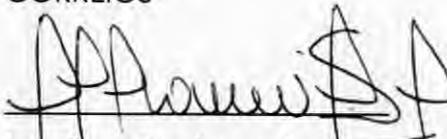
Fagner José Rodrigues
CORREIOS

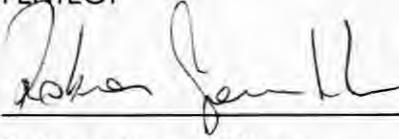
Amanda Gomes Corcino
FENTECT

José Aparecido Rufino
FINDECT

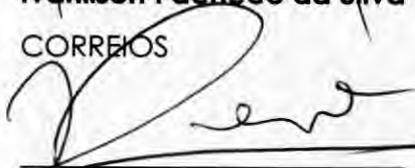
Heloisa Marcolino
CORREIOS

Rogério Ubine
FENTECT

Marcio Roberto Martins
FINDECT

Ivanilson Pacheco da Silva
CORREIOS

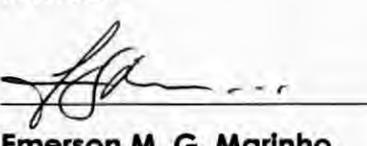
Robson Gomes Silva
FENTECT

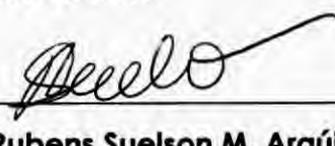
Ronaldo Ferreira Martins
FINDECT

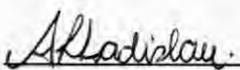
Caio Nantes de Melo
CORREIOS

Emerson Vasconcelos da Silva
FENTECT

Rodrigo Dias S. Conrado
SINTECT/STS

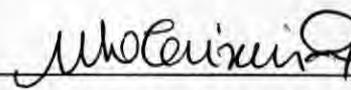
Gabriel Farias Borba
CORREIOS

Emerson M. G. Marinho
FENTECT

Rubens Suelson M. Araújo
SINTECT/MG

Amanda Ladislau Leonardo
CORREIOS

José Gonçalves de Almeida
FENTECT

Emerson de Vilhena Leite
SINCORT/PA

Maria Luiza Coelho Teixeira
CORREIOS

Sidnel Secundo da Rocha
SINTECT/RN

Luiz Gonzaga da Silva
SINTECT/CE

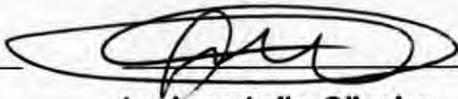
2ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018



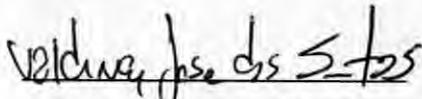
Rosana de Oliveira Cabral
CORREIOS



Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA



Luciano Leite Oliveira
SINTECT/RPO



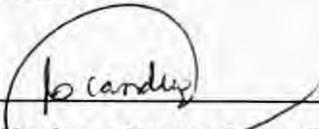
Valdiney Jose dos Santos
CORREIOS



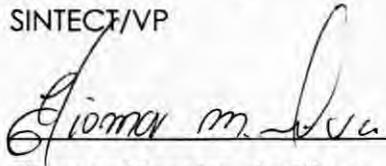
Moises da Silva Lima
SINTECT/VP



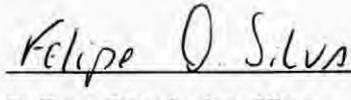
Antônio José A. Braga
SINTECT/ES



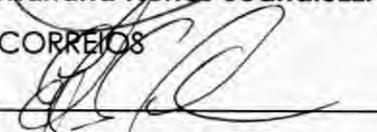
Mariana Nunes Scandiuzzi
CORREIOS



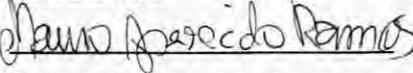
Eliomar Moreira da Silva
SINTECT/PE



Felipe Orozimbo Silva
SINTECT/MT



Elson Santos Oliveira
SINCOTELBA/BA



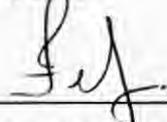
Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS



Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/ACR



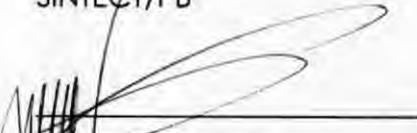
Evandro Tavares de Farias
SINTECT/PB



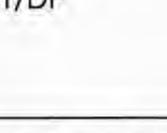
Felipe Pereira de Almeida
SINTECT/DF



Ueber Ribeiro Barbosa
SINTECT/GO



Gilson Vieira
SINTECT/SC



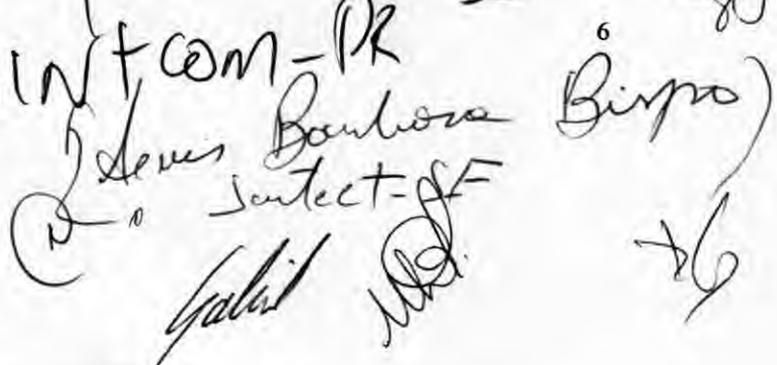
Maria José S. Araújo
SINTECT/SJO



Marcio dos Santos Alves
SINTECT/RS



Marcos Rogério Jordaneiro



Lucas Barbosa Bispo
SINTECOM-PR
SINTECT-RF



Marcio



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com sede localizada na SIA - Lote 03 - Bloco A, Ed. Sede dos Correios na Cidade de Brasília DF inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001, devidamente designada implemento ECT e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, devidamente designada implemento SINECT/MG, com sede no Estado de São Paulo, estado de Minas Gerais, Rua CARLOS, 141 - 3º ANDAR - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.000.000/0001-15, devidamente denominada União, devidamente constituída no ECT, ratificam assim o presente Termo de Confidencialidade, a ser observado sob as cláusulas e condições a seguir:

1- Objeto

1.1 - O objeto do presente acordo é disciplinar as condições relativas à revelação e ao uso das informações Proprietárias e Confidenciais, bem como definir os regimes aplicáveis quanto ao seu uso e proteção inerentes ao atendimento à cláusula 18 do Acordo Coletivo de Trabalho 3014/2017 em vigor: "De Correios, quando voluntária, firmada às Federações de Trabalhadores legalmente constituídas pelas instituições das Sindicatos das Correios, desde que respeitada a Lei de Acesso à Informação, ou seja, em nenhum hipótese das Manuais da Empresa... 51º - Item I - A definição de manual proprietária é dada a partir das Correios."

2- Das Obrigações

2.1 - O cumprimento das Informações Proprietárias e Confidenciais, a serem respeitadas:

2.1.1 - Não serem divulgadas, nem usadas para divulgação, não serem usadas para fins comerciais ou qualquer outro fim, e não serem usadas para nenhuma outra finalidade, sem a devida autorização expressa e prévia por escrito da Empresa, sob pena de sanção disciplinar, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2012, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

2.1.2 - Não serem divulgadas, nem usadas para divulgação, não serem usadas para fins comerciais ou qualquer outro fim, e não serem usadas para nenhuma outra finalidade, sem a devida autorização expressa e prévia por escrito da Empresa, sob pena de sanção disciplinar, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2012, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

2.1.3 - Não serem divulgadas, nem usadas para divulgação, não serem usadas para fins comerciais ou qualquer outro fim, e não serem usadas para nenhuma outra finalidade, sem a devida autorização expressa e prévia por escrito da Empresa, sob pena de sanção disciplinar, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2012, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

2.1.4 - Não serem divulgadas, nem usadas para divulgação, não serem usadas para fins comerciais ou qualquer outro fim, e não serem usadas para nenhuma outra finalidade, sem a devida autorização expressa e prévia por escrito da Empresa, sob pena de sanção disciplinar, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2012, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

2.1.5 - Não serem divulgadas, nem usadas para divulgação, não serem usadas para fins comerciais ou qualquer outro fim, e não serem usadas para nenhuma outra finalidade, sem a devida autorização expressa e prévia por escrito da Empresa, sob pena de sanção disciplinar, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 12.527/2012, Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

2.4 - A Usuária deverá devolver, íntegras e integralmente, todas as documentais a ela apresentadas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incumprimento das obrigações assumidas.

2.5 - Inicialmente, toda e qualquer informação de propriedade da ECT existente em sua base de dados, sistemas de informações, documentos físicos ou eletrônicos e demais equipamentos com a qual tiver contato por força do objeto deste contrato, exceto aquelas que forem classificadas como públicas.

2.6 - Manter sigilo e confidencialidade de quaisquer informações e dados pertencentes à ECT, que não tenham sido conhecidos pelo uso e manuseio dos dados e arquivos, descrito no item 2.3.

2.7 - A Usuária se compromete a guardar em sigilo toda e qualquer informação acerca de relações, bem como documentos a que tiver acesso, ser comprometendo-se a dar ordens específicas a todos os seus empregados a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente termo.

2.8 - As informações da Usadora relativas a informações confidenciais não se estendem às informações que sejam ou se tornem disponíveis publicamente ou serem recebidas diretamente em decorrência de terceiros, que sejam determinadas pela Usadora, independentemente das mencionadas informações comerciais cuja divulgação seja permitida mediante a sua divulgação prévia e aprovada, por escrito, pela ECT.

2.9 - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar as "Informações Confidenciais Comerciais" para fins exclusivamente exclusivos para os negócios desta empresa, tratando todas as informações como confidenciais, responsabilizando-se exclusivamente perante os agentes envolvidos na execução do objeto deste contrato.

2.10 - As partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção de "Informações Confidenciais" da outra Parte, bem como para evitar a possível divulgação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela outra Parte.

2.11 - Qualquer divulgação de informações confidenciais para terceiros, inclusive mediante a utilização que possa ou não ser feita, por qualquer meio, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte, constitui violação das obrigações assumidas no presente termo.

2.12 - Não serão consideradas informações comerciais da ECT as informações próprias de um indivíduo ou de terceiros.

2.13 - Qualquer parte que, no cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, for obrigada a fazer parte em qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo, ou que seja obrigada a produzir qualquer documento ou informação, deverá avisar imediatamente a outra Parte, para que esta possa tomar as medidas necessárias para a defesa de seus interesses.



região de patente, edição, ou qualquer outro direito, inclusive se utilizar dados para fins objetivos deste acordo.

3 - Disposições Gerais

3.1 - Ao assinar o presente instrumento, a Usuária manifesta sua concordância no sentido de que:

3.1.1 - O não exercício, por parte da ECT, de direitos obrigatórios neste instrumento não implicará em nulidade das mesmas;

3.1.2 - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidos pelo presente termo, pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes ao caso, dentre elas: Código Civil Lei 8.040/93;

3.1.3 - O fornecimento, correção, atualização, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Usuária, serão incorporadas a este termo, passando a fazer parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos, reconhecendo-se a validade e a veracidade das informações iniciais disponibilizadas;

3.1.4 - As demais alterações realizadas neste instrumento serão procedidas mediante Termo Aditivo;

3.1.5 - O fornecimento de informações cadastrais pela ECT, não implica em qualquer modo a concessão ou autorização de uso ou transferência de direitos de propriedade e informações, que permanecerão como propriedade da ECT, bem como de qualquer natureza;

3.1.6 - O presente termo, não gera qualquer obrigação ou preferência para a Usuária perante a ECT, bem como não constitui nenhuma obrigação da ECT;

4 - Vigência

4.1 - A vigência do presente termo será de 05/07/2011 a 31/07/2012, podendo ser prorrogada automaticamente caso o termo não seja renovado;

5 - Termos e condições de acesso aos dados cadastrais da Usuária

5.1 - A não realização de qualquer um dos procedimentos necessários para a realização de acesso aos dados cadastrais da Usuária, bem como a não realização de qualquer um dos procedimentos necessários para a realização de acesso aos dados cadastrais da Usuária, não implicará em nulidade das mesmas;



4 - 100

5.1 - As competências e funções da Justiça Federal serão definidas em legislação para definir questões de direito federal, com observância de cada um dos seguintes princípios:

1. Princípio da unidade de administração: os poderes executivos e legislativos federais serão exercidos por órgãos e entidades administrativas, jurídicas e financeiras, sob a direção do Presidente da República.

Artigo 109 da Constituição Federal

PROFESSOR

PROFESSOR

Assinatura do Professor

Assinatura do Professor

Pauta de Reunião – Proposta Nº 1

Dia 12/09/2017 – Terça-Feira (10h30 às 17h00)

- ✓ 10h30 – Abertura das negociações pelo Presidente dos Correios;
- ✓ 14h00 – Metodologia das negociações (Calendário);
- ✓ 15h00 – Situação econômico-financeira dos Correios;

Dia 13/09/2017 – Quarta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Empresa: Apresentação das Cláusulas para manutenção;
- ✓ 10h30 – Empresa: Cláusulas com necessidades de ajustes, sem retirada de benefícios;
- ✓ 14h00 – Empresa: Cláusulas com necessidade de modificação/supressão;

Dia 14/09/2017 – Quinta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Sindicatos: Pleitos sindicais para o ACT 2017/2018;

Dia 15, 16 e 18/09/2017 – Sexta, Sábado e Segunda-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Construção do ACT 2017/2018;

Dia 19/09/2017 – Terça-Feira

- ✓ Avaliação da proposta do ACT nas assembleias;

Calendário da FENTECT	Calendário da FINDECT
<ul style="list-style-type: none">✓ 15 a 19/08 – Assembleia de avaliação das negociações;✓ 05/09 – Assembleia estado de greve;✓ 12/09 – Assembleia avaliação das negociações;✓ 13/09 – CONSIN;✓ 15/09 – Data limite das negociações;✓ 19/09 – Deflagração de greve.	FINDECT não definiu calendário para Campanha Salarial. A greve será agendada mediante andamento das negociações. Todavia, em sua proposta de acordo, consta a Cláusula 66(78) que trata sobre a compensação de dias de greve para uma possível paralisação no decorrer das negociações do ACT 2017/2018.

Pauta de Reunião – Proposta Nº 2

Dia 12/09/2017 – Terça-Feira (10h30 às 17h00)

- ✓ 10h30 – Abertura das negociações pelo Presidentes dos Correios;
- ✓ 14h00 – Metodologia das negociações (Calendário);
- ✓ 15h00 – Situação econômico-financeira dos Correios;

Dia 13/09/2017 – Quarta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Das Questões Sociais (15 Cláusulas);
- ✓ 14h00 – Das Disposições Gerais (14 Cláusulas);

Dia 14/09/2017 – Quinta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Das Condições de Trabalho (07 Cláusulas);
- ✓ 14h00 – Das Relações Sindicais (11 Cláusulas);

Dia 19/09/2017 – Terça-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Da Saúde do Trabalhador (14 Cláusulas);

Dia 20/09/2017 – Quarta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Dos Benefícios (06 Cláusulas);
- ✓ 14h00 – Das Questões Econômicas (14 Cláusulas);

Dia 21/09/2017 – Quinta-Feira (09h00 às 17h00)

- ✓ 09h00 – Cláusulas Pendentes;

Calendário da FENTECT	Calendário da FINDECT
<ul style="list-style-type: none">✓ 15 a 19/08 – Assembleia de avaliação das negociações;✓ 05/09 – Assembleia estado de greve;✓ 12/09 – Assembleia avaliação das negociações;✓ 13/09 – CONSIN;✓ 15/09 – Data limite das negociações;✓ 19/09 – Deflagração de greve.	FINDECT não definiu calendário para Campanha Salarial. A greve será agendada mediante andamento das negociações. Todavia, em sua proposta de acordo, consta a Cláusula 66(78) que trata sobre a compensação de dias de greve para uma possível paralisação no decorrer das negociações do ACT 2017/2018.
